



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 24.10/2026

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente contratação é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos como chapas, tubos, cantoneiras, vergalhão, viga U e madeiras dentre outros**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais peças.
- 1.2. A licitação será realizada com 139 (cento e trinta e nove) itens.
- 1.3. Redução Mínima: 0,50% (zero virgula cinco por cento) do valor do item.
- 1.4. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.4.1. **Os itens 137 e 138 serão de ampla concorrência, logo, não se aplica a exclusividade de contratação de MPEs nem se aplica a restrição regional.**
- 1.5. Exceto os itens indicados no tópico 1.4.1, aplica-se à presente contratação o **Programa Compra Entre Rios do Oeste**, instituído pelo Decreto Municipal 67/2026 para fomento da economia local e regional, que visa incentivar a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município e na região. A aplicação do programa justifica-se pelo estímulo ao desenvolvimento socioeconômico municipal, à geração de emprego e renda local e ao fortalecimento do comércio regional, assegurando maior celeridade e eficiência no atendimento logístico para as entregas parceladas do objeto.
- 1.5.1. De acordo com os estudos, justificativas e o Decreto 67/2026 fica aplicada a restrição geográfica, sem ferir a competitividade do certame, sendo permitida apenas a participação de empresas que atendam o objeto e possuam, sede nos municípios de **Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena**, exceto para os itens 137 e 138 que serão de ampla participação e concorrência.
- 1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.6. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for contratado.
- 1.7. Havendo divergência entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A contratação de empresa(s) especializada(s) objetiva suprir as necessidades da municipalidade com relação ao fornecimento de materiais e produtos essenciais à execução de obras e serviços públicos. Dentre os itens contemplados na contratação, destacam-se:

Materiais Metálicos:

- Arames: Incluem arames de aço recozido, galvanizado e de aço carbono, com diferentes bitolas e características técnicas para atender diversas aplicações.
- Vergalhões: Componentes estruturais em aço carbono e aço AC-50, disponíveis em diferentes diâmetros e formatos, para construção civil e reforço em concreto.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- Chapas e Cantoneiras: Chapas de aço (galvanizado, preto ou inox), cantoneiras e vigas estruturais que oferecem resistência e flexibilidade em projetos urbanos e industriais.

Cabos e Correntes:

- Cabos de Aço: Com tratamento galvanizado e alma de fibra, disponíveis em diferentes bitolas para atender a variadas demandas estruturais.
- Corrente Soldada: Fabricada em ferro zincado, ideal para aplicações que exigem alta resistência e durabilidade.

Tubos e Barras:

- Tubos e Barras de Aço Inox: Elementos variados, incluindo tubos e barras redondas, que combinam resistência à corrosão e estética para infraestrutura de qualidade.

Madeiras:

- Tábuas para caixaria, madeira de lei e outros: o município utiliza tábuas de pinus para caixaria de pequenas obras complementares no âmbito do município, as diferentes medidas de largura visa garantir aproveitamento máximo do material sem gerar perdas ou gastos desnecessários, já as madeiras de lei servirão principalmente para manutenção das pranchas de transporte dos maquinários e reparos na passarela do balneário.

A seleção criteriosa de fornecedores garantirá a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando eficiência nas obras e serviços da municipalidade. Esse investimento tem como objetivo aprimorar a infraestrutura urbana, promovendo benefícios diretos à população.

3. Classificação dos bens comuns

3.1. Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, os bens/serviços a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica, no Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Entre Rios do Oeste -PR.

5. Requisitos da contratação

- 5.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do município sito a Rua Tocantins, 600 – Centro – Entre Rios do Oeste/Pr, ou local em que o responsável pelo almoxarifado ou requerente designar;
- 5.2 Em sua proposta de preços a empresa interessada deverá considerar todas as despesas diretas indiretas da prestação, sejam elas administrativas, operacionais, financeiras, tributárias, trabalhistas ou de logística.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5.3 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual todas as exigências de habilitação constante no edital da presente licitação.

5.4 A contratada deverá entregar os bens em até 15 dias após a solicitação.

5.4.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, apresentando justificativa que será analisado pela administração, e que não vá de afronta ao interesse público.

5.4.1.1 Considerando as peculiaridades relacionadas à previsão de aquisição de itens, é necessário destacar que o município fica desobrigado de efetuar as aquisições conforme o cronograma previamente estabelecido, uma vez que não é possível antever de forma precisa as reais necessidades dos itens no decorrer do período. Essa flexibilização visa garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e adaptada às demandas reais.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal eletrônica e está deverá acompanhar a entrega.

5.6 Após entregue a Nota Fiscal pela CONTRATADA, será dado o recebimento provisório do objeto.

5.7 O recebimento definitivo, será dado mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da execução do objeto às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O recebimento provisório será dispensado nos seguintes casos:

a) Compra de pequeno valor entregue diretamente no órgão solicitante, desde que o objeto não se componha de aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será definitivo e imediato.

5.9 Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

5.10 Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível, nunca ultrapassando o prazo de entrega já determinado.

5.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o bem, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não atenderem os padrões de qualidade.

5.12 Ocorrendo defeito do bem entregue, estando dentro do prazo de garantia a contratada deverá arcar com as despesas referente a troca do bem ou o envio para autorizada realizar a devida manutenção. A comunicação do defeito do bem será realizado por meio de notificação.

5.13 Decorrido o prazo estipulado para entrega e a mesa não ter ocorrido, a empresa será notificada e deverá se manifestar sobre o atraso no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre pena de incorrer em inexecução contratual.

5.14 Convocada a empresa para troca do bem entregue e recusado, decorrido o prazo estipulado, a mesma será notificada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis se manifeste, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

5.15 Convocada a empresa para realização de troca ou serviço autorizado de bem em garantia, a mesma deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

5.16 O não atendimento da garantia dos bens implica em inexecução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, especialmente em relação aos quantitativos e



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 7.11. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.3.4. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.7. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Do controle e fiscalização da execução

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. O fiscal de contrato será designado pela alta gestão do município.
- 11.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de administração e Finanças.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
- f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

14. Do pagamento

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

- 14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

18. Estimativa de preços e preços referenciais.

O custo estimado da contratação total é de **R\$ 1.103.919,34 (um milhão, cento e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
01	56407 - ARAME EM AÇO RECOZIDO, ROLOS DE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 30 M DE COMPRIMENTO, COM BITOLA DE 1,24 MM Código Cat/Mat: 45420	UNIDADE	40	R\$ 21,56	R\$ 862,40
02	53557 - ARAME LISO EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO, COM BITOLA DE 18MM Código Cat/Mat: 247711	KILO	39	R\$ 33,20	R\$ 1.294,80
03	53568 - VERGALHÃO EM AÇO CARBONO, BARRA ROSCADA, COM DIÂMETRO DE 3/8" - BARRA DE 01 METRO Código Cat/Mat: 628719	UNIDADE	29	R\$ 14,78	R\$ 428,62
04	53569 - VERGALHÃO EM AÇO CARBONO, BARRA ROSCADA, COM DIÂMETRO DE 5/16" - BARRA DE 01 METRO Código Cat/Mat: 370866	UNIDADE	21	R\$ 13,31	R\$ 279,51
05	53570 - VERGALHÃO EM AÇO CARBONO, BARRA ROSCADA, COM DIÂMETRO DE 1/4" - BARRA DE 01 METRO Código Cat/Mat: 261956	UNIDADE	28	R\$ 10,42	R\$ 291,76
06	53571 - VERGALHÃO EM AÇO CARBONO, BARRA ROSCADA, COM DIÂMETRO DE 1/2" - BARRA DE 01 METRO Código Cat/Mat: 635642	UNIDADE	29	R\$ 21,74	R\$ 630,46
07	53572 - VERGALHÃO EM AÇO CARBONO, BARRA ROSCADA, COM DIÂMETRO DE 5/8" - BARRA DE 01 METRO Código Cat/Mat: 603673	UNIDADE	23	R\$ 40,78	R\$ 937,94
08	56441 - VERGALHÃO EM AÇO - AC-50 COM DIÂMETRO DE 12,50 MM - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 314199	UNIDADE	65	R\$ 99,27	R\$ 6.452,55
09	53575 - VERGALHÃO EM AÇO - AC-50 COM DIÂMETRO DE 10 MM - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 372603	UNIDADE	75	R\$ 66,15	R\$ 4.961,25
10	53581 - VERGALHÃO ARMAÇÃO PARA CONCRETO, (TRELIÇA), COM BITOLA: 4/2 MM E TIPO: CA-50, BARRA COM 6 METROS. Código Cat/Mat: 299021	UNIDADE	92	R\$ 55,90	R\$ 5.142,80
11	58178 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-60 COM DIÂMETRO DE 4,2 MM - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 250024	UNIDADE	190	R\$ 13,16	R\$ 2.500,40
12	58179 - VERGALHÃO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8 MM - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 372602	UNIDADE	150	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00
13	56431 - VERGALHÃO DE FERRO COM DIÂMETRO DE 20 MM (3/4 POLEGADAS) - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 639306	UNIDADE	28	R\$ 321,50	R\$ 9.002,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
14	56432 - BARRA DE FERRO COM DIÂMETRO DE 25 MM (1 POLEGADAS) - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 383882	UNIDADE	26	R\$ 439,90	R\$ 11.437,40
15	56433 - BARRA DE FERRO COM DIÂMETRO DE 16 MM (5/8 POLEGADAS) - BARRA DE 12 METROS Código Cat/Mat: 381119	UNIDADE	72	R\$ 196,09	R\$ 14.118,48
16	53582 - CORRENTE SOLDADA EM FERRO ZINCADO, BITOLA 3/8 POL Código Cat/Mat: 366232	METROS	55	R\$ 60,92	R\$ 3.350,60
17	53583 - CABO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO ALMA DE FIBRA, BITOLA 1 POL (25,40 MM) Código Cat/Mat: 459860	METROS	32	R\$ 99,87	R\$ 3.195,84
18	53584 - CABO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO ALMA DE FIBRA, BITOLA 3/8 POL Código Cat/Mat: 343765	METROS	82	R\$ 23,86	R\$ 1.956,52
19	53585 - CABO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO ALMA DE FIBRA, BITOLA 1/2 POL Código Cat/Mat: 449749	METROS	52	R\$ 38,87	R\$ 2.021,24
20	58180 - CHAPA DE ALUMÍNIO EXPANDIDA 1X3 MT MALHA 7X15 MM (TELA TIPO PARABÓLICA) ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM Código Cat/Mat: 213839	UNIDADE	11	R\$ 363,67	R\$ 4.000,37
21	58181 - ARAME GALVANIZADO N16 1KG MATERIAL: AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO: 1/16" (1,65MM)5 PESO: 1KG CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CAMADA DE ZINCO PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO, VERSATILIDADE DE USO Código Cat/Mat: 265079	UNIDADE	26	R\$ 31,06	R\$ 807,56
22	60302 - CHAPA PRETA 0,84 (21) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 603229	UNIDADE	16	R\$ 403,15	R\$ 6.450,40
23	58182 - CHAPA PRETA 1,20 (18) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 473664	UNIDADE	18	R\$ 480,50	R\$ 8.649,00
24	58183 - CHAPA PRETA 1,50 (16) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 344989	UNIDADE	18	R\$ 604,80	R\$ 10.886,40
25	58184 - CHAPA PRETA 1,90 (14) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 613695	UNIDADE	41	R\$ 709,50	R\$ 29.089,50
26	58185 - CHAPA PRETA 2,65 (12) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 317626	UNIDADE	17	R\$ 879,73	R\$ 14.955,41
27	58186 - CHAPA PRETA 3,00 (11) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 285133	UNIDADE	17	R\$ 1.018,00	R\$ 17.306,00
28	58187 - CHAPA PRETA 4,75 (3/16) 1.200 X 3.000 Código Cat/Mat: 293573	UNIDADE	16	R\$ 1.559,00	R\$ 24.944,00
29	60306 - CHAPA FRISADA CH14 1120 X 2200MM Código Cat/Mat: 613695	UNIDADE	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
30	60307 - CHAPA BUZIO CH22 1120 X 2200MM Código Cat/Mat: 627356	UNIDADE	32	R\$ 294,54	R\$ 9.425,28
31	60308 - CHAPA XADREZ (PÉ DE GALINHA) ANTIDERRAPANTE 1/8 1.200 X 3.000 MM Código Cat/Mat: 308679	UNIDADE	30	R\$ 1.317,62	R\$ 39.528,60
32	60309 - CHAPA XADREZ (PÉ DE GALINHA) ANTIDERRAPANTE 3/16 1.200 X 3.000 MM Código Cat/Mat: 479312	UNIDADE	30	R\$ 1.618,12	R\$ 48.543,60
33	60310 - FERRO CANTONEIRA 1/2 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 266575	UNIDADE	25	R\$ 51,25	R\$ 1.281,25
34	60311 - FERRO CANTONEIRA 5/8 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375358	UNIDADE	23	R\$ 58,38	R\$ 1.342,74
35	60312 - FERRO CANTONEIRA 3/4 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375361	UNIDADE	25	R\$ 67,65	R\$ 1.691,25
36	60313 - FERRO CANTONEIRA 3/4 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 266343	UNIDADE	20	R\$ 134,99	R\$ 2.699,80
37	60314 - FERRO CANTONEIRA 7/8 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 380428	UNIDADE	20	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00
38	60315 - FERRO CANTONEIRA 1 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375360	UNIDADE	20	R\$ 97,76	R\$ 1.955,20
39	60316 - FERRO CANTONEIRA 1 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 358789	UNIDADE	20	R\$ 123,68	R\$ 2.473,60
40	58191 - FERRO CANTONEIRA 1 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 265295	UNIDADE	20	R\$ 102,30	R\$ 2.046,00
41	60317 - FERRO CANTONEIRA 1 1/4 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375360	UNIDADE	20	R\$ 126,55	R\$ 2.531,00
42	60318 - FERRO CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 358789	UNIDADE	35	R\$ 192,70	R\$ 6.744,50
43	60330 - FERRO CANTONEIRA 1 1/4 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 265295	UNIDADE	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
44	60331 - FERRO CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375353	UNIDADE	20	R\$ 158,50	R\$ 3.170,00
45	60332 - FERRO CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375359	UNIDADE	15	R\$ 215,99	R\$ 3.239,85
46	60333 - FERRO CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 265293	UNIDADE	15	R\$ 234,05	R\$ 3.510,75
47	60334 - FERRO CANTONEIRA 1 3/4 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 290573	UNIDADE	25	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
48	60335 - FERRO CANTONEIRA 1 3/4 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 290573	UNIDADE	15	R\$ 157,24	R\$ 2.358,60
49	60336 - FERRO CANTONEIRA 1 3/4 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 290573	UNIDADE	15	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00
50	60337 - FERRO CANTONEIRA 2 X 1/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375357	UNIDADE	15	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
51	60338 - FERRO CANTONEIRA 2 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 449421	UNIDADE	15	R\$ 237,89	R\$ 3.568,35
52	60339 - FERRO CANTONEIRA 2 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 626262	UNIDADE	15	R\$ 333,98	R\$ 5.009,70
53	60340 - FERRO CANTONEIRA 2 X 5/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 452813	UNIDADE	15	R\$ 498,33	R\$ 7.474,95
54	60341 - FERRO CANTONEIRA 2 X 3/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 379650	UNIDADE	15	R\$ 622,60	R\$ 9.339,00
55	60342 - FERRO CANTONEIRA 2 1/2 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375354	UNIDADE	25	R\$ 398,00	R\$ 9.950,00
56	60343 - FERRO CANTONEIRA 2 1/2 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 366042	UNIDADE	15	R\$ 578,40	R\$ 8.676,00
57	60344 - FERRO CANTONEIRA 2 1/2 X 5/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375354	UNIDADE	15	R\$ 649,30	R\$ 9.739,50
58	60345 - FERRO CANTONEIRA 2 1/2 X 3/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 375354	UNIDADE	15	R\$ 818,40	R\$ 12.276,00
59	60346 - FERRO CANTONEIRA 3 X 3/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371512	UNIDADE	15	R\$ 363,88	R\$ 5.458,20
60	60353 - FERRO CANTONEIRA 3 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371514	UNIDADE	11	R\$ 648,65	R\$ 7.135,15
61	60347 - FERRO CANTONEIRA 3 X 5/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371512	UNIDADE	11	R\$ 807,50	R\$ 8.882,50
62	58192 - FERRO CANTONEIRA 3 X 3/8- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371512	UNIDADE	36	R\$ 919,50	R\$ 33.102,00
63	60348 - FERRO CANTONEIRA 4 X 1/4- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371517	UNIDADE	11	R\$ 667,60	R\$ 7.343,60
64	60349 - FERRO CANTONEIRA 4 X 5/16- BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 371307	UNIDADE	11	R\$ 973,23	R\$ 10.705,53
65	60350 - LAMBRI DE AÇO BAGUETEADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL 1X2M CH 0,75MM Código Cat/Mat: 471740	UNIDADE	41	R\$ 182,39	R\$ 7.477,99
66	58194 - TUBO 20 X 20 CH 1,50 MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 257109	UNIDADE	26	R\$ 78,81	R\$ 2.049,06
67	58195 - TUBO 20 X 30 CH 1,50 MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 260696	UNIDADE	36	R\$ 101,60	R\$ 3.657,60
68	60351 - TUBO 20 X 40 CH 1,50MM (16) - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 249302	UNIDADE	26	R\$ 121,00	R\$ 3.146,00
69	60354 - TUBO 30 X 30 CH 1,50MM (16) - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 267953	UNIDADE	36	R\$ 120,60	R\$ 4.341,60
70	58196 - TUBO 30 X 40 CH 1,50 MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 256153	UNIDADE	41	R\$ 138,50	R\$ 5.678,50
71	58197 - TUBO 40 X 40 CH 1,50 MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 336181	UNIDADE	45	R\$ 124,56	R\$ 5.605,20
72	60355 - TUBO 60 X 40 CH 1,50MM (16) - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 636323	UNIDADE	31	R\$ 142,82	R\$ 4.427,42
73	58198 - TUBO 50 X 50 CH 1,50 MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 636323	UNIDADE	31	R\$ 201,15	R\$ 6.235,65
74	60356 - TUBO 80 X 40 CH 1,50MM (16) - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 285934	UNIDADE	36	R\$ 182,00	R\$ 6.552,00
75	60357 - TUBO 100 X 50 CH 2MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 339312	UNIDADE	26	R\$ 350,68	R\$ 9.117,68
76	60358 - TUBO 100 X 100 CH 2MM - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 339312	UNIDADE	21	R\$ 392,03	R\$ 8.232,63
77	58199 - VIGA U ESTRUTURAL 100 X 40 CH12 - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 447908	UNIDADE	35	R\$ 203,20	R\$ 7.112,00
78	58200 - VIGA U ESTRUTURAL 50 X 25 CH12 - BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 240294	UNIDADE	17	R\$ 108,93	R\$ 1.851,81



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
79	58201 - VIGA U ESTRUTURAL 69 X 30 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 483454	UNIDADE	23	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00
80	58202 - VIGA U ESTRUTURAL 75 X 38 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 447909	UNIDADE	43	R\$ 142,03	R\$ 6.107,29
81	58203 - VIGA U ESTRUTURAL 92 X 30 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 447907	UNIDADE	21	R\$ 197,50	R\$ 4.147,50
82	60359 - VIGA U ESTRUTURAL 100 X 40 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 609983	UNIDADE	15	R\$ 192,40	R\$ 2.886,00
83	60360 - VIGA U ESTRUTURAL 50 X 25 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 240294	UNIDADE	15	R\$ 110,10	R\$ 1.651,50
84	60361 - VIGA U ESTRUTURAL 69 X 30 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 483454	UNIDADE	15	R\$ 118,90	R\$ 1.783,50
85	60362 - VIGA U ESTRUTURAL 75 X 38 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 275178	UNIDADE	20	R\$ 171,90	R\$ 3.438,00
86	60363 - VIGA U ESTRUTURAL 92 X 30 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 447907	UNIDADE	20	R\$ 165,70	R\$ 3.314,00
87	60364 - VIGA U ENRIJECIDA 75 X 40 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 402454	UNIDADE	15	R\$ 160,60	R\$ 2.409,00
88	60365 - VIGA U ENRIJECIDA 100 X 40 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 291719	UNIDADE	20	R\$ 209,76	R\$ 4.195,20
89	60366 - VIGA U ENRIJECIDA 50 X 25 CH12 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 240294	UNIDADE	15	R\$ 100,26	R\$ 1.503,90
90	60367 - VIGA U ENRIJECIDA 75 X 40 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 402454	UNIDADE	15	R\$ 163,70	R\$ 2.455,50
91	60368 - VIGA U ENRIJECIDA 100 X 40 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 291719	UNIDADE	35	R\$ 159,84	R\$ 5.594,40
92	60369 - VIGA U ENRIJECIDA 50 X 25 CH14 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 240294	UNIDADE	25	R\$ 93,48	R\$ 2.337,00
93	60370 - FERRO REDONDO MECÂNICO 1/4 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 381116	UNIDADE	40	R\$ 20,52	R\$ 820,80
94	60371 - FERRO REDONDO MECÂNICO 5/16 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 307950	UNIDADE	45	R\$ 33,75	R\$ 1.518,75
95	60372 - FERRO REDONDO MECÂNICO 3/8 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 381118	UNIDADE	45	R\$ 44,48	R\$ 2.001,60
96	60373 - FERRO REDONDO MECÂNICO 5/8 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 381119	UNIDADE	15	R\$ 120,52	R\$ 1.807,80
97	60374 - FERRO REDONDO MECÂNICO 3/4 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 299021	UNIDADE	20	R\$ 181,39	R\$ 3.627,80
98	60375 - FERRO REDONDO MECÂNICO 7/8 – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 381119	UNIDADE	35	R\$ 199,50	R\$ 6.982,50
99	60376 - FERRO REDONDO MECÂNICO 1" – BARRA COM 6 METROS Código Cat/Mat: 477158	UNIDADE	20	R\$ 243,95	R\$ 4.879,00
100	60377 - TELHA ALUZINCO 0,43MM ONDULADA OU TRAPÉZIO Código Cat/Mat: 441549	M²	225	R\$ 57,90	R\$ 13.027,50
101	60378 - TELHA ALUZINCO 0,50MM ONDULADA OU TRAPÉZIO Código Cat/Mat: 441549	M²	175	R\$ 77,41	R\$ 13.546,75
102	60379 - COLUNA FERRO 8MM 7X14CM C/6M COM ESTRIBO 4,2MM Código Cat/Mat: 631882	UNIDADE	68	R\$ 108,63	R\$ 7.386,84
103	60380 - COLUNA FERRO 10MM 7X17CM C/6M COM ESTRIBO 4,2MM Código Cat/Mat: 631882	UNIDADE	45	R\$ 168,50	R\$ 7.582,50
104	58204 - BARRA REDONDA MACIÇA 1/4" – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 307947	METRO LINEAR	60	R\$ 14,67	R\$ 880,20
105	58205 - BARRA REDONDA MACIÇA 3/16" – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 307950	METRO LINEAR	60	R\$ 23,38	R\$ 1.402,80
106	58206 - BARRA REDONDA MACIÇA 3/8" – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 307949	METRO LINEAR	60	R\$ 31,38	R\$ 1.882,80
107	58208 - CANTONEIRA 2 X 1/8 – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 302391	METRO LINEAR	50	R\$ 142,48	R\$ 7.124,00
108	58209 - CANO 1/2" ESPESSURA 1,2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447917	METRO LINEAR	130	R\$ 16,73	R\$ 2.174,90
109	58210 - CANO 1/2" ESPESSURA 1,5MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447917	METRO LINEAR	130	R\$ 26,83	R\$ 3.487,90
110	58211 - CANO 5/8" ESPESSURA 1,2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447917	METRO LINEAR	130	R\$ 29,45	R\$ 3.828,50
111	58212 - CANO 5/8" ESPESSURA 1,5MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447917	METRO LINEAR	110	R\$ 36,35	R\$ 3.998,50
112	58213 - CANO 5/8" ESPESSURA 2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447917	METRO LINEAR	80	R\$ 66,40	R\$ 5.312,00
113	58214 - CANO 3/4" ESPESSURA 1,2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
114	58215 - CANO 3/4" ESPESSURA 1,5MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	60	R\$ 40,24	R\$ 2.414,40
115	58216 - CANO 3/4" ESPESSURA 2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
116	58217 - CANO 7/8" ESPESSURA 1,2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
117	58218 - CANO 7/8" ESPESSURA 1,5MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	60	R\$ 40,60	R\$ 2.436,00
118	58219 - CANO 7/8" ESPESSURA 2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 447918	METRO LINEAR	120	R\$ 134,89	R\$ 16.186,80
119	58220 - CANO 1" ESPESSURA 1,2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 470652	METRO LINEAR	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
120	58221 - CANO 1" ESPESSURA 1,5MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 470652	METRO LINEAR	90	R\$ 47,52	R\$ 4.276,80
121	58222 - CANO 1" ESPESSURA 2MM – AÇO INOX 304 Código Cat/Mat: 470652	METRO LINEAR	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
122	58223 - CHAPA AÇO INOX 304 1.20X3.00M 1.2MM Código Cat/Mat: 630102	UNIDADE	7	R\$ 639,64	R\$ 4.477,48
123	58224 - CHAPA AÇO INOX 304 1.20X3.00M 1.5MM Código Cat/Mat: 630102	UNIDADE	7	R\$ 1.508,00	R\$ 10.556,00
124	58225 - CHAPA AÇO INOX 304 1.20X3.00M 1MM Código Cat/Mat: 630102	UNIDADE	7	R\$ 1.242,23	R\$ 8.695,61
125	58226 - CHAPA AÇO INOX 304 1.20X3.00M 0.8MM Código Cat/Mat: 630102	UNIDADE	8	R\$ 975,64	R\$ 7.805,12
126	58227 - CHAPA AÇO INOX 304 1.20X3.00M 0.6MM Código Cat/Mat: 630102	UNIDADE	15	R\$ 373,86	R\$ 5.607,90
127	58228 - TUBO AÇO INOX 304 – 40X30MM / ESPESSURA 1,2MM Código Cat/Mat: 447920	METRO LINEAR	50	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
128	58231 - TUBO AÇO INOX 304 – 30X20MM / ESPESSURA 1,2MM Código Cat/Mat: 622433	METRO LINEAR	40	R\$ 79,42	R\$ 3.176,80
129	58234 - TUBO AÇO INOX 304 – 20X20MM / ESPESSURA 1,2MM Código Cat/Mat: 622433	METRO LINEAR	40	R\$ 51,42	R\$ 2.056,80
130	58237 - TUBO AÇO INOX 304 – 15X15MM / ESPESSURA 1,2MM Código Cat/Mat: 622433	METRO LINEAR	40	R\$ 36,28	R\$ 1.451,20
131	58240 - TUBO AÇO INOX 304 – 50X50MM / ESPESSURA 1,2MM Código Cat/Mat: 622433	METRO LINEAR	40	R\$ 104,68	R\$ 4.187,20
132	60408 - MALHA DE FERRO 20X20CM 4.2MM 2X3M Código Cat/Mat: 446122	UNIDADE	65	R\$ 97,47	R\$ 6.335,55
133	60381 - TÁBUA DE PINUS (REFLORESTAMENTO) 0,025X0,15M PEÇAS DE 3M Código Cat/Mat: 609323	UNIDADE	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
134	60382 - TÁBUA DE PINUS (REFLORESTAMENTO) 0,025X0,20M PEÇAS DE 3M Código Cat/Mat: 609324	UNIDADE	160	R\$ 34,00	R\$ 5.440,00
135	60383 - TÁBUA DE PINUS (REFLORESTAMENTO) 0,025X0,25M PEÇAS DE 3M Código Cat/Mat: 609326	UNIDADE	200	R\$ 38,14	R\$ 7.628,00
136	60384 - TÁBUA DE PINUS (REFLORESTAMENTO) 0,025X0,30M PEÇAS DE 3M Código Cat/Mat: 396619	UNIDADE	200	R\$ 46,93	R\$ 9.386,00
137	Ampla concorrência: 60385 - MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DA ESPÉCIE EUCALIPTO Código Cat/Mat: 452456	METRO CÚBICO	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
138	Ampla concorrência: 60386 - MADEIRA DE LEI DAS ESPÉCIES GARAPEIRA, IPÊ OU ITAÚBA Código Cat/Mat: 483280	METRO CÚBICO	30	R\$ 5.574,00	R\$ 167.220,00
139	60409 - MADEIRA ROLICO TIPO EUCALIPTO, TRATAMENTO EM AUTO CLAVE E A CABECEIRA PROTEGIDO C/CHAPA INOX. DIMENSÕES 10 A 12CM DE DIÂMETROS E 3M DE COMPRIMENTO Código Cat/Mat: 289181	UNIDADE	80	R\$ 148,82	R\$ 11.905,60

Senhores proponentes, havendo divergências entre o CATMAT e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.

Observações:

- Considerando as peculiaridades relacionadas à previsão de aquisição de itens, é necessário destacar que o município fica desobrigado de efetuar as aquisições conforme o cronograma previamente estabelecido, uma vez que não é possível antever de forma precisa as reais necessidades dos itens no



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85.988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

decorrer do período. Essa flexibilização visa garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e adaptada às demandas reais.

- Adicionalmente, esclarece-se que o município não está vinculado a adquirir a totalidade dos itens previstos, pois a estimativa inicial serve como orientação, estando sujeita a diversos fatores, como variações nas necessidades e na disponibilidade financeira, que podem influenciar na efetivação das aquisições.
- Por fim, ressalta-se que as aquisições dependem diretamente da disponibilidade financeira do município, sendo necessário assegurar que os recursos estejam disponíveis para efetivar tais compras de maneira responsável e sustentável. Tal medida promove uma gestão financeira equilibrada e alinhada com os princípios da eficiência e transparência na administração pública.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Exercício
109	6	1	0004.0122.0008	2009	33390300000	1505	2026
381	8	2	0010.0301.0016	2037	33390300000	1303	2026
514	9	1	0008.0122.0005	2060	33390300000	1505	2026
656	10	1	0015.0122.0005	2082	33390300000	1505	2026
742	11	1	0020.0122.0005	2091	33390300000	1505	2026
796	12	1	0027.0122.0005	2116	33390300000	1505	2026
839	13	1	0023.0122.0005	2122	33390300000	1505	2026
248	07	3	0012.0361.0011	2023	33390300000	1505	2026
346	07	3	0012.0365.0012	2163	33390300000	1505	2026
284	07	3	0012.0365.0012	2025	33390300000	1505	2026
188	07	1	0012.0122.0005	2021	33390300000	1505	2026

Entre Rios do Oeste, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI MALVAZI FIM

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos